



PORTARIA nº 23 de 13/01/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e em consenso com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina;

Considerando a Lei nº 8080/1990 que dispõe que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando o Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a atual situação das filas por procedimentos cirúrgicos em Santa Catarina, e a necessidade de adoção de estratégias e ações para diminuição do tempo de espera para tais procedimentos, sobretudo no que tange a procedimentos tempo-sensíveis;

Considerando a necessidade de dar seguimento às ações já iniciadas a partir de reunião conjunta, realizada no dia 29 de dezembro de 2022, durante a transição da gestão, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho, com a finalidade de avaliar, discutir e propor estratégias e ações para a redução do tempo de espera por cirurgias eletivas no território catarinense (Grupo de Trabalho - Cirurgias Eletivas).

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Obter e organizar dados e informações relacionadas às filas de espera por cirurgias eletivas no Estado de Santa Catarina, apresentando diagnóstico situacional atualizado da demanda;

II - Obter e organizar dados e informações relacionadas à capacidade técnica e capacidade instalada da rede de prestadores de serviços vinculada ao Sistema Único de Saúde no Estado de Santa Catarina, apresentando diagnóstico situacional atualizado da oferta disponível;

III - Propor estratégias e ações que objetivem otimizar o acesso aos serviços cirúrgicos eletivos, em Santa Catarina, impactando na redução do tempo de espera, de modo a equacionar a disparidade entre oferta e demanda;

IV - Discutir e modelar propostas de Linha de Cuidado, Fluxogramas e Protocolos de Acesso.

Parágrafo único: para a definição das atribuições dos membros no Grupo de Trabalho deverão ser consideradas suas respectivas funções juntos aos órgãos os quais são representantes.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho fica composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Três representantes da Secretaria do Estado da Saúde de Santa Catarina - SES-SC, que será responsável por sua

coordenação;

II - Três representantes do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina - COSEMS-SC;

III - Três representantes da rede hospitalar credenciada de prestadores de serviços vinculada ao Sistema Único de Saúde no Estado de Santa Catarina;

IV - Um representante do Colegiado de Consórcios Públicos de Santa Catarina - CCP-SC

Parágrafo único: Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados pelos dirigentes máximos dos respectivos órgãos e entidades à Coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º - As funções dos representantes do Grupo de Trabalho não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho se reunirá semanalmente, de acordo com calendário a ser definido junto à sua coordenação e acordados com os demais membros.

Art. 7º - O Grupo de Trabalho poderá, além das reuniões periódicas, reunir-se em caráter extraordinário, sempre que necessário, e com consenso de data e horário, entre seus membros.

Art. 8º - Ficam definidas como metas iniciais, bem como seus respectivos prazos de entrega:

I - Levantamento de demandas reprimidas por procedimentos SUS. Prazo de entrega: até dia 20/01;

II - Levantamento de série histórica de produção de cirurgias eletivas, para subsidiar as discussões nas CIR. Prazo de entrega: até dia 20/01

III - Definição de estratégia de capacitação dos municípios para operacionalização da Deliberação CIB 104/2022 (absenteísmo nas cirurgias eletivas). Prazo de entrega: até dia 20/01.

Art. 9º - Os produtos advindos do Grupo de Trabalho serão remetidos a Comissão Intergestores Bipartite e CIB para apreciação e deliberação quando couber.

Art. 10º - O Grupo de Trabalho funcionará por prazo indeterminado.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de janeiro de 2023.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **OB881E1P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO (CPF: 514.XXX.459-XX) em 13/01/2023 às 14:00:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2021 - 13:53:43 e válido até 01/04/2121 - 13:53:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwMDkwMzVfOTExNV8yMDIzX09CODgxRTFQ> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00009035/2023** e o código **OB881E1P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.